



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO DE DISPENSA N.º 032/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 079/2026

MINUTA DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA

CONTRATO N.º. 129/2026

Termo de Contrato de Execução de obra de Engenharia o que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO-BA** e a Empresa **NEVES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, conforme Dispensa N.º 032/2026.

Pelo presente contrato de prestação de serviços na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA**, Estado da Bahia, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO-BA**, com sede no Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no CPF nº 002.905.395-10 e portador do RG nº nº 866398970 SSP/BA, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **NEVES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica, Rua Augusto de Carvalho nº 500, Bairro GALO BRANCO, São Raimundo Nonato-PI, CEP: 64.770-000, inscrita no **CNPJ sob nº 19.697.538/0001-25**, neste ato representado pelo sócio administrador o (a) Sr. (a) **MATHEUS PASSOS NEVES**, brasileiro, solteiro, empresário, engenheiro civil, natural de Teresina-PI, nascido em 05.02.1996, RG de nº 3.564.474 SSP-PI, CPF de nº 039.339.753-01, residente e domiciliada na Rua Paulistana nº 2800, Bairro Tabuleta, Teresina-PI, CEP: 64.018-220, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 032/2026, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a **contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção de guarita e cercamento do Lixão Municipal de Sobradinho/BA, localizado na Rodovia BA-210, Município de Sobradinho/BA**, conforme condições, especificações técnicas, quantitativos, projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram a contratação.

1.2. A execução do objeto compreenderá, especialmente, a construção de guarita com área de 14,76 m² e a execução de cercamento perimetral com extensão de 1.000,00 metros lineares, conforme os documentos técnicos da contratação.

1.3. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, as Condições da Contratação, a proposta da CONTRATADA, a Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro, as Composições de Preços Unitários, a Memória de Cálculo, o Memorial Descritivo, as Especificações Técnicas, o Projeto Executivo e demais documentos que compõem o processo de contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

2.1. O prazo de vigência do presente contrato terá início na data de sua assinatura e estender-se-á até 31 de dezembro de 2026, ressalvadas as hipóteses de alteração ou prorrogação admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. O prazo de execução da obra será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da emissão da respectiva Ordem de Serviço, observados o Cronograma Físico-Financeiro e as demais condições estabelecidas nos documentos integrantes da contratação.

2.3. O prazo de vigência e o prazo de execução poderão ser alterados ou prorrogados nas hipóteses legalmente admitidas, mediante a devida formalização no processo administrativo e observância das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

3.1. A execução do objeto compreende a realização de obra de engenharia destinada à construção de uma guarita com área de 14,76 metros lineares e à execução de cercamento perimetral com extensão de 1.000,00 metros lineares, no Lixão Municipal de Sobradinho/BA, localizado na Rodovia BA-210, conforme as condições, especificações e quantitativos estabelecidos nos documentos da contratação.

3.2. A execução da obra deverá observar integralmente o Termo de Referência, Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes da contratação, que constituem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

3.3. A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transportes, equipamentos de proteção individual e coletiva e demais recursos necessários à completa e adequada execução do objeto, salvo aqueles expressamente atribuídos à CONTRATANTE nos documentos da contratação.

3.4. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado do recebimento da Ordem de Serviço, salvo disposição diversa formalmente estabelecida pela CONTRATANTE.

3.5. Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas aplicáveis, legislação pertinente, normas de segurança e saúde do trabalho e demais exigências estabelecidas nos documentos da contratação.

3.6. A execução deverá observar o Cronograma Físico-Financeiro, competindo à CONTRATADA comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou a adequada execução do objeto.

3.7. Eventuais alterações nos projetos, especificações, quantitativos, metodologia ou demais elementos da execução somente poderão ser realizadas mediante prévia autorização da CONTRATANTE e observância das hipóteses e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.8. A CONTRATADA deverá atender às determinações da fiscalização relacionadas à execução do objeto, desde que compatíveis com o contrato e com os documentos que integram a contratação.

3.9. Os serviços executados em desconformidade com os projetos, especificações técnicas ou demais documentos da contratação poderão ser rejeitados pela fiscalização, devendo a CONTRATADA promover sua correção ou refazimento, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, observado o prazo estabelecido pela fiscalização.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

3.10. A execução do objeto somente será considerada concluída após a realização integral dos serviços previstos e o atendimento das condições necessárias ao recebimento da obra, observados os procedimentos estabelecidos neste contrato e nos documentos da contratação.

CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO, DA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 128.549,95 (cento e vinte oito mil, cento e vinte oito reais e noventa e cinco centavos)**, conforme proposta da CONTRATADA e Planilha Orçamentária integrante deste contrato.

4.2. O pagamento será realizado de forma parcelada, mediante medição dos serviços efetivamente executados, observando-se o Cronograma Físico-Financeiro e a Planilha Orçamentária.

4.3. A CONTRATADA deverá apresentar o respectivo Boletim de Medição – BM, acompanhado da memória de cálculo e demais documentos exigidos pela fiscalização.

4.4. Os serviços somente serão medidos e pagos quando estiverem executados em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas e demais documentos da contratação.

4.5. Constatadas irregularidades, a Administração poderá rejeitar os serviços ou promover a glosa proporcional da medição, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

4.6. O pagamento observará as condições estabelecidas no Termo de Referência e será efetuado após a regular liquidação da despesa e o atesto da fiscalização.

4.7. Concluída a execução da obra, a CONTRATADA solicitará formalmente o recebimento provisório.

4.8. O recebimento provisório será realizado pela fiscalização, mediante vistoria e emissão do respectivo Termo de Recebimento Provisório, no prazo de até 15 (quinze) dias, observado o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.9. Constatadas pendências, defeitos ou inconformidades, a CONTRATADA deverá promover sua correção, sem ônus para a Administração, no prazo fixado pela fiscalização.

4.10. Após o saneamento das pendências eventualmente identificadas, será realizado o recebimento definitivo da obra, mediante termo detalhado, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.11. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, segurança e qualidade da obra, observado o art. 618 do Código Civil e o art. 140, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Secretaria: 0209 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Atividade: 18.541.012.2.056 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Meio Ambiente

Elemento de despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte: 1500

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

6.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **Rogério Rodrigues de Lima**, matrícula nº **17.571**, formalmente designado para essa finalidade pela Portaria nº 001/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Secretaria Municipal de Convênios.

7.2. Compete à fiscalização acompanhar a execução da obra, verificar sua conformidade com o Projeto, Termo de Referência, especificações técnicas, planilhas e cronograma, realizar as medições e atestar os serviços efetivamente executados.

7.3. A ação fiscalizadora de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades ou ainda as resultantes de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seu preposto e supervisores.

7.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) fornecer à CONTRATADA as informações, documentos, projetos, especificações e demais elementos necessários à execução do objeto;

b) emitir a Ordem de Serviço para início da execução da obra;

c) disponibilizar o local para execução dos serviços, observadas as condições estabelecidas nos documentos da contratação;

d) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor(es) formalmente designado(s);

e) realizar as medições dos serviços efetivamente executados, observando o Cronograma Físico-Financeiro e a Planilha Orçamentária;

f) analisar os Boletins de Medição e demais documentos apresentados pela CONTRATADA;

g) notificar a CONTRATADA sobre falhas, defeitos, irregularidades ou desconformidades identificadas na execução do objeto, estabelecendo prazo para sua correção;

h) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, projetos ou demais documentos da contratação;

i) efetuar os pagamentos devidos, após a regular liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas no contrato;

j) aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

k) realizar o recebimento provisório e definitivo da obra, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na legislação aplicável;



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

l) fornecer à CONTRATADA, quando cabível e após o cumprimento das obrigações contratuais, os documentos e atestados relativos à execução do objeto;

m) comunicar à CONTRATADA, por escrito, as determinações e orientações necessárias à adequada execução do objeto.

8.2. **Constituem obrigações da CONTRATADA:**

a) Executar integralmente a obra de construção da guarita e do cercamento perimetral, em conformidade com o Termo de Referência, Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos integrantes da contratação;

b) iniciar a execução dos serviços no prazo estabelecido no contrato, após o recebimento da respectiva Ordem de Serviço;

c) fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto, salvo aqueles expressamente atribuídos à CONTRATANTE;

d) executar os serviços observando as normas técnicas da ABNT, a legislação aplicável e as normas de segurança, saúde ocupacional e proteção ambiental pertinentes;

e) manter responsável técnico habilitado pela execução da obra, nos termos da legislação profissional aplicável;

f) manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

g) cumprir os prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro e no contrato;

h) permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução pela CONTRATANTE, fornecendo todas as informações e documentos solicitados;

i) comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato ou circunstância que possa comprometer o cumprimento do contrato ou a adequada execução da obra;

j) corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, os serviços, materiais ou componentes que apresentem defeitos, vícios ou desconformidades;

k) manter o local da obra organizado e limpo, adotando as medidas necessárias à adequada segurança durante a execução;

l) responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua atuação na execução do objeto;

m) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do contrato;

n) manter seus empregados e demais profissionais devidamente identificados e sob sua exclusiva responsabilidade, inexistindo vínculo trabalhista entre estes e a CONTRATANTE;

o) apresentar o Boletim de Medição, acompanhado da memória de cálculo e dos demais documentos exigidos pela fiscalização;



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

p) emitir a respectiva Nota Fiscal após a aprovação da medição, observadas as condições estabelecidas no contrato;

q) atender às determinações da fiscalização relacionadas à execução do objeto;

r) solicitar formalmente o recebimento provisório da obra após a conclusão dos serviços;

s) corrigir, sem ônus para a CONTRATANTE, as pendências, defeitos ou inconformidades identificadas no recebimento ou durante o período de garantia;

t) responder pela solidez e segurança da obra, pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil e das condições estabelecidas no Termo de Referência;

u) corrigir os defeitos não estruturais ou funcionais identificados no prazo de 12 (doze) meses após a entrega da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após notificação formal, conforme estabelecido no Termo de Referência.

v) apresentar, quando exigível, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa à execução da obra, devidamente registrada no conselho profissional competente, mantendo-a válida durante a execução do objeto.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

9.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da conduta e observados os pressupostos legais:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3. A aplicação das sanções observará a legislação vigente e o devido processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os procedimentos e garantias previstos na legislação.

10.2. A extinção do contrato não prejudicará a aplicação das sanções cabíveis nem o dever de indenização por eventuais danos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DA OBRA

11.1. A CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra, nos termos do art. 618 do Código Civil, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado do recebimento definitivo.

11.2. Sem prejuízo do disposto no item anterior, os defeitos não estruturais ou funcionais identificados no prazo de 12 (doze) meses após a entrega da obra deverão ser corrigidos pela CONTRATADA, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após notificação formal, salvo prazo diverso tecnicamente justificado e aceito pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

12.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 01 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado da contratação.

12.2. Após o interregno mínimo de 01 (um) ano, caso o contrato permaneça vigente, os preços poderão ser reajustados pela variação acumulada do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC/FGV, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. O reajustamento incidirá somente sobre as parcelas executadas após o implemento da anualidade, observadas as condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão solucionados conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à contratação, observados os princípios que regem a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

14.1. O presente contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 032/2026, fundamentada no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e será regido pelas disposições da referida Lei e demais normas aplicáveis.

14.2. A CONTRATANTE providenciará a divulgação do presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma e no prazo estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de SOBRADINHO-BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

15.2. E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Sobradinho-BA, 02 de setembro de 2026.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA
Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

NEVES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Matheus Passos Neves
Sócio Proprietário
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____;

Nome:

CPF:

2. _____;

Nome:

CPF: